



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

O presente contrato tem por objeto o fornecimento **PARCELADO de gêneros alimentícios para merenda das escolas municipais**, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Humildes de Almeida Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1038655104 SJS/IIRS, e CPF nº 056.077.360-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Devens, nº 265, nesta cidade de ora em diante denominado de **Município**, e de outro lado, a empresa **J. TORTELLI & CIA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.518.406/0001-75, sita na Avenida Lido Tagliari, nº 1390, na cidade de Estação/RS, neste ato representada por **Jair Tortelli**, portador do CPF nº 689.548.160-53, de ora em diante denominado simplesmente **Contratada**, têm entre si certo e ajustado, em conformidade com o Pregão Presencial nº 031/2018, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada assume a obrigação de fornecer ao **Município** os seguintes itens constantes no Pregão Presencial nº 031/2018:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl. Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG Código do Produto: 3591 Marca: TOPSUCAR	54,0000 PC	9,3300	503,82
2	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ 800g Código do Produto: 13332 Marca: APTI	57,0000 UN	8,5500	487,35
3	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500g Código do Produto: 3581 Marca: DAJU	16,0000 UN	5,8000	92,80
5	ARROZ POLIDO T-1, EMBALAGEM DE 5 Kg Código do Produto: 13212 Marca: BELA DICA	6,0000 PC	11,4000	68,40
6	BISCOITO SALGADO, INTEGRAL, EMB. 400G Código do Produto: 12554 Marca: GERMANI	160,0000 EB	5,0000	800,00
7	BOLACHA TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400g Código do Produto: 3588 Marca: GERMANI	55,0000 PC	3,7500	206,25
9	CANELA EM PÓ, EMB. C/ APROX. 50g Código do Produto: 6332 Marca: MIRIAM	3,0000 UN	3,2500	9,75
11	COLORAU EMB. 500g Código do Produto: 12553 Marca: DAJU	10,0000 UN	4,9000	49,00
12	CRAVO DA INDIA, PCT 50G Código do Produto: 7542 Marca: MIRIAM	3,0000 UN	7,7000	23,10
13	CREME VEGETAL SEM SAL, SEM GORDURA TRANS, EMB. 500G Código do Produto: 13333 Marca: COAMO	25,0000 UN	8,0000	200,00
14	DOCE DE LEITE, CREMOSO Código do Produto: 5575 Marca: INCOTRIL	6,0000 KG	14,4000	86,40
15	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 850G Código do Produto: 8938 Marca: QUERO	35,0000 UN	7,6000	266,00



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

16	FARINHA DE MILHO FINA, EMB. 1 KG	18,0000 PC	2,1500	38,70
	Código do Produto: 3792			
	Marca: SAUDAVEL			
17	FARINHA DE MILHO MÉDIA, EMB. 1kg	32,0000 PC	2,1500	68,80
	Código do Produto: 3646			
	Marca: SAUDAVEL			
18	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMB. DE 5 KG TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	18,0000 UN	10,2500	184,50
	Código do Produto: 8273			
	Marca: PETRY			
19	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMB. 250g	30,0000 UN	5,7500	172,50
	Código do Produto: 10902			
	Marca: APTI			
20	GELATINA EM PÓ, EMB. 1kg	13,0000 UN	12,9500	168,35
	SENDO: 11 KG SABOR ABACAXI E 02 KG SABOR LIMÃO			
	Código do Produto: 10903			
	Marca: APTI			
22	LENTILHA, EMBALAGEM DE 500 gramas TIPO 1	30,0000 PC	5,0000	150,00
	Código do Produto: 3658			
	Marca: BELA DICA			
23	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ml	64,0000 UN	3,3800	216,32
	Código do Produto: 3673			
	Marca: COAMO			
24	OREGANO 100G	3,0000 UN	11,0000	33,00
	Código do Produto: 7239			
	Marca: MIRIAM			
25	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM DE 500G	90,0000 UN	5,0000	450,00
	Código do Produto: 15511			
	Marca: PRATA/LORENS			
26	SAGÚ, EMB. 500G TIPO 1	72,0000 UN	4,8500	349,20
	Código do Produto: 4404			
	Marca: DAJU			
27	SAL REFINADO IODADO, EMB. 1kg	15,0000 PC	1,4300	21,45
	Código do Produto: 3687			
	Marca: SALAZIR			
36	BANANA CATURRA kg	685,0000 KG	1,9000	1.301,50
	Código do Produto: 3909			
	Marca: MAZOLA			
37	BATATA INGLESA, KG	430,0000 KG	2,1000	903,00
	Código do Produto: 4847			
	Marca: BOCHI			
38	CEBOLA KG	100,0000 KG	3,4000	340,00
	Código do Produto: 3912			
	Marca: BOCHI			
39	LARANJA, FRUTA, EM KG	215,0000 KG	2,1000	451,50
	Código do Produto: 3924			
	Marca: NINI			
41	MAMÃO FORMOSA, FRUTA, EM KG	374,0000 KG	3,6000	1.346,40
	Código do Produto: 10919			
	Marca: NINI			
42	MANGA, FRUTA, EM KG	16,0000 KG	4,8000	76,80
	Código do Produto: 4261			
	Marca: NINI			
43	PIMENTÃO - KG	15,0000 KG	5,6000	84,00
	Código do Produto: 4373			
	Marca: NINI			
44	TOMATE - KG	100,0000 KG	4,8500	485,00
	Código do Produto: 3905			
	Marca: NINI			
45	ERVILHA CONGELADA em embalagem plástica, de 400g, contendo a data de fabricação e vencimento	22,0000 UN	4,3500	95,70
	Código do Produto: 14837			
	Marca: SEARA			



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

49	RETALHOS DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, EMB. 1 KG (tipo filezinhos), embalado em embalagem transparente com capacidades de 1 kg por embalagem, devidamente selada, com especificação de peso, com rótulo contendo marca/procedência, prazo de validade e fabricação Código do Produto: 14052 Marca: AURORA	220,0000 KG	11,4000	2.508,00
50	CREME DE LEITE EMBALAGEM 200g Código do Produto: 7539 Marca: ITALAC	8,0000 UN	2,2500	18,00
52	LEITE UHT, INTEGRAL, TETRAPAK 1L Código do Produto: 14318 Marca: TIROL	660,0000 L	3,4500	2.277,00
53	LEITE UHT INTEGRAL, ZERO LACTOSE, 01 LT indicado para pessoas com intolerância a lactose, onde conste nos ingredientes adição de enzima lastase, embalagem de 1 litro, validade mínima de 3 meses Código do Produto: 14666 Marca: PIA	24,0000 L	4,0000	96,00
----- Total ->				14.628,59

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 031/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. A entrega dos Produtos deverá:

3.1.1. Produtos perecíveis (**frutas, legumes, derivados de leite e carnes**), ser entregues, juntamente com o Documento Fiscal, nos locais e datas conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto, a cada fornecedor.

3.3. Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no momento da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

3.4. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues lavados e selecionados, podendo a Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto efetuar a pesagem dos produtos, na presença do representante do fornecedor, para conferência dos mesmos.

3.5. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 ANVISA).

3.6. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em uma única vez, na sua totalidade, no almoxarifado da prefeitura, não sendo aceita entrega fracionada. Deverá constar em todas as embalagens o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a validade contará a partir da entrega dos produtos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

3.7. A **Contratada** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregado de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.8. A **Contratada** ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, o Município pagará à Contratada a importância de **R\$ 14.628,59 (quatorze mil, seiscientos e vinte e oito e cinquenta e nove centavos)**, em até 30 dias, após a entrega dos produtos e apresentação do documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte do Contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.
- c) Sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

5.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
08.01.12.365.0021.2050 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escola
08.01.12.365.0021.2050.3.3.90.30.07 (7341) Gêneros de Alimentação
Recurso: 1018 PNAE, 1047 PNAC Creche e 20 MDE

08 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
08.02.12.361.0022.2058 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
08.02.12.361.0022.2058.3.3.90.30.07 (7444) Gêneros de Alimentação
Recurso: 1018 PNAE, 1047 PNAC Creche e 20 MDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estação - RS, 20 de Julho de 2018.

Município

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____